



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CURITIBANOS - SC



Edital N° 03/2015

**Abre inscrições e fixa as normas do
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE
ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA de
docentes, do quadro de pessoal do magistério
do município de Curitiba - SC.**

O Município de Curitiba através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornam público a abertura do processo seletivo interno para alteração da carga horária de Docentes, do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Curitiba, que será regido pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 115/2014 de 16/05/2014 e pelas normas do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO DE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Marcos Gonçalves de Farias, nº 427, Bairro São José- Curitiba - SC.

1.2. ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA é o aumento da jornada de trabalho de servidor público ocupante de cargo efetivo do Quadro Pessoal do Magistério. **A alteração do regime de trabalho terá validade até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, de acordo com o Art. 31 B da Lei Complementar Municipal nº 115/2014 que altera o artigo 31 da Lei 024/2002.**

1.3. O membro efetivo do Magistério, interessado na alteração de carga horária deverá, nos prazos e condições deste edital, encaminhar Requerimento de Inscrição, nos termos do item 2 do presente edital, solicitando a alteração da carga horária, com a apresentação da documentação exigida e, na sequência, comparecer ao ato de escolha de vagas.

1.4. **Estão abertas para alteração de carga horária vagas para professores de**

Ensino Fundamental I, disciplinas do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Segundo Professor. A relação das vagas para o aumento da carga horária por disciplina e/ou área de atuação serão publicadas nos termos da lei juntamente com a classificação dos candidatos.

1.5. Havendo mais de um interessado no aumento de carga horária em uma mesma disciplina ou área de atuação, serão empregados para fins de classificação, os seguintes critérios, de acordo com este edital.

1. Maior tempo de serviço no Magistério Municipal de Curitiba;
2. Maior grau de habilitação profissional;
3. Maior número de horas de aperfeiçoamento;
4. Maior idade.

1.6. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

1. Preencher Requerimento de Inscrição, informando seus dados pessoais, tempo de serviço e habilitação profissional.
2. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a documentação comprobatória das informações que prestou no Requerimento de Inscrição.
3. Caso classificado, comparecer ao ato público de escolha de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A participação no processo seletivo se inicia pela **inscrição que deverá ser entregue, no período de 23 a 30 de novembro de 2015 na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

2.2 Poderão se inscrever no presente processo seletivo de alteração da carga horária unicamente os servidores ocupantes de cargo efetivo e estáveis do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Curitiba, que durante o ano letivo de 2015 estiveram no pleno exercício das suas funções:

1º Na área de atuação conforme nomeação através de concurso público;

2º Habilitação do professor.

Parágrafo único. A segunda habilitação, concluída após a efetivação do candidato e que possibilita ao mesmo realizar a alteração, não poderá ultrapassar a metade da carga horária original de efetivação.

2.3 É vedada a inscrição aos candidatos que:

1. Estejam em gozo de licença sem remuneração;

2. Estejam em licença para tratamento de saúde;
3. Estejam à disposição de outros órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação de Curitiba;
4. Estejam readaptados ou em processo de readaptação;
5. Estejam cumprido sentença judicial privativa da liberdade;
6. Estejam em processo de aposentadoria, no último quinquênio, ou com mais de 20 anos de tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino.

2.4 Para se inscrever no presente processo seletivo o candidato deverá:

1. Ler atentamente o edital;
2. Preencher, com atenção, o Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo, informando todos os dados necessários à sua classificação;
3. Rer e conferir as informações prestadas e entregar o requerimento para Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
4. Apresentar os documentos comprobatórios de acordo com o item 3 deste Edital.

2.5 Os candidatos que realizaram alteração de carga horária no ano de 2015 poderão trazer somente a cópia da documentação complementar do corrente ano, como cursos de aperfeiçoamento e títulos de graduação e pós graduação, expedidos desde sua última alteração, juntamente com o Requerimento preenchido e a cópia da Portaria de nomeação. No momento da inscrição os demais documentos, que já constam nos arquivos da Secretaria de Educação, serão analisados pelo candidato a fim de validar a sua inscrição.

2.6 Candidatos novos devem seguir criteriosamente as normativas deste edital.

3 . DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

3.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição deverão ser comprovadas mediante documentos que devem ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma abaixo, nas datas, horários e locais indicados.

3.2 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados na seguinte ordem:

- 1. Cópia do Requerimento de Inscrição;***
- 2. Cópia da portaria de nomeação do cargo em que é efetivo;***
- 3. Comprovação do grau de habilitação profissional;***

- a) Fotocópia da habilitação (diploma de curso de Magistério ou Licenciatura);*
- b) Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área ou disciplina para a qual foi nomeada, realizados no período de Janeiro de 2013 a Outubro de 2015, no número máximo previsto no quadro de pontuação do item 4;*
- c) Fotocópia do certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível especialização, mestrado ou doutorado, conforme previsto no quadro de pontuação do item 4.*

4. Fotocópia do RG ou CPF.

3.2.1 Os certificados e diplomas de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou pós-graduação deverão atender estritamente às seguintes disposições:

- 1. Devem ser regularmente emitidos por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual e ou municipal.
- 2. Devem corresponder à disciplina/ área de atuação para a qual o servidor foi nomeado ou à área de Educação.
- 3. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

3.3 Os documentos comprobatórios, organizados de acordo com o item 3.2 deverão ser grampeados ou acondicionados em uma pasta com grampos, devendo a cópia do Requerimento de Inscrição ser a primeira folha grampeada, de sorte que possa o requerente ser facilmente identificado;

3.4 A documentação, organizada na forma determinada, deve ser entregue pessoalmente pelo requerente ou seu procurador devidamente constituído, do dia **23 a 30 de novembro de 2015**, no local e horário abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427

Bairro São José, Curitiba, SC.

Horário de atendimento: Dias úteis das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

3.5 Não serão aceitos documentos entregues em local e ou horário não determinado no presente edital;

3.6 A não comprovação, nos termos do edital, dos requisitos para a inscrição e/ou de

qualquer dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e na invalidação de todos os atos anteriormente publicados relacionados a classificação do requerente.

4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de serviço no Magistério Municipal	Pontuação por ano de serviço limitado a 20 anos.	1,0	20
2	Habilitação profissional	Ensino Médio (Magistério)	05	35
		Licenciatura curta (bacharelado)	10	
		Licenciatura plena	20	
3	Curso de aperfeiçoamento e capacitação	Cursos com carga horária maior que 80 horas serão computados somente com 80 horas.	0,5 pontos a cada 20 horas.	8,0
4	Curso de Pós-Graduação	Pós-Graduação em nível de Especialização	30	120
		Pós-Graduação em nível de Mestrado	40	
		Pós-Graduação em nível de Doutorado	50	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA		

4.1. A pontuação máxima a ser atribuída aos certificados de cursos de aperfeiçoamento e capacitação é de 8.0 pontos, ou seja, 160 horas de curso. Os certificados e ou diplomas excedentes à referida pontuação não serão computados.

4.2 Os candidatos inscritos serão pontuados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.

4.3 A verificação das informações prestadas pelos candidatos caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato da entrega dos documentos mediante comprovação com os documentos originais.

4.4 Os candidatos inscritos que não prestarem as informações solicitadas no Requerimento de Inscrição não serão pontuados.

4.5 Apurada a pontuação, os candidatos inscritos serão classificados por cargo/disciplina.

4.6 A lista **de classificação dos candidatos será publicada na data 07 de dezembro de 2015**, no site <http://www.curitibanos.sc.gov.br/>, cabendo recurso da classificação obtida, de acordo com o item 6.

4.7 **A lista de classificação final dos candidatos, caso surgirem recursos, será publicada em 10 de dezembro de 2015**, site <http://www.curitibanos.sc.gov.br/>.

5. DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 Para participar da escolha de vagas o candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados que será enviada posteriormente via e-mail aos Núcleos EEEJEE

5.2 A chamada será feita na ordem de classificação dos candidatos inscritos por cargo/disciplina.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberão recursos da homologação das inscrições, da contagem dos pontos e classificação dos candidatos, e do resultado final do processo seletivo.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do dia seguinte à publicação do processo seletivo dos atos contra os quais deseja o candidato recorrer. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3 As decisões da Comissão Organizadora do recurso do candidato são irrecorríveis na esfera administrativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições não processadas por eventual interrupção ou recepção de dados.

7.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

7.3 Não será autorizada a concessão de licença prêmio e ou licença sem vencimentos

durante o ano letivo de 2015, para o candidato que obteve o direito na alteração ou aumento a carga horária em função do presente processo seletivo.

7.4 A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e homologados pela Secretária de Educação do Município de Curitiba.

7.6 Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura competências para:

- a) Receber as inscrições;
- b) Proceder a classificação dos candidatos de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição;
- c) Receber, julgar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos;
- d) Publicar a classificação e o resultado final do concurso;
- e) Prestar informações aos candidatos.

7.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar a alteração de carga horária de seus servidores efetivos em qualquer período do ano letivo, mediante necessidades provenientes desta Secretaria, observando a ordem de classificação deste Processo Seletivo.

7.9 Caso julgar necessário e não havendo candidatos que tenham realizado o Processo Seletivo para alteração de carga horária em determinada área ou disciplina poderá a Secretaria realizar chamada pública, para seus servidores efetivos, que obedecerá os critérios de classificação deste edital.

8. ANEXOS

8.1 Requerimento

Curitiba, 11 de novembro de 2015.

Kleberson Luciano Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CURITIBANOS - SC



Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação

Sr. Kleberson Luciano Lima

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador(a) do **CPF** _____, professor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Curitiba, venho por meio deste solicitar alteração de carga horária, de _____ horas, conforme nomeação pelo concurso público, e alteração conforme o nº de horas disponível, na disciplina ou área de _____, conforme Art. 31 B da Lei Complementar Municipal nº 115/2014 que altera o artigo 31 da Lei 024/2002.

Para tanto, anexa a documentação solicitada, nestes termos perde e aguarda deferimento.

Curitiba, ____ de novembro de 2015.

Assinatura: _____

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº 03/2015

Assinatura Candidato:

Assinatura Responsável pela Inscrição:
